ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 09

LEI MUNICIPAL Nº 2.465 DE 16 DE Fevereiro DE 2024.

Sanciono
Em 16.02.2024

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** em favor do Fundo Municipal de Assistência Social".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 90.100,00 (Noventa mil e cem reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.92.00.00.00.00.15C	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
3.3.90.92.00.00.00.00.17C	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 90.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 90.100,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com os incisos II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Divida Interna	
02.10.28.843.0015	Divida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Interna Fundada Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.1704	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 90.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00.1704	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 100,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 90.100,00

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 10

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 16 de fevereiro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL